



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 01 de dezembro de 2020.

PC nº 187.12.2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, **mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 37/2020**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Orçamento da Criança e do Adolescente e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consolidando e atualizando a legislação vigente em Santo André.

O Projeto de Lei nº 37/2020, que ora se encontra em análise nessa Câmara de Vereadores, necessita de aperfeiçoamento para corrigir equívocos de ordem redacional, visando dar a adequada aplicabilidade à norma de acordo a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto a recondução de mandato dos conselheiros tutelares.

Sendo essas as razões que inspiram este Executivo no envio da presente mensagem aditiva, aguardamos seja acolhida, aprovada e transformada em lei na maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003100360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM ADITIVA AO PL Nº 37, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo Administrativo nº 48.960/2009.

Altera a redação do caput do art. 20 do Projeto de Lei nº 37, de 26 de novembro de 2020, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 20. O Conselho Tutelar órgão permanente, autônomo, colegiado, não jurisdicional e integrante da administração pública municipal, será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.”

Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de dezembro de 2020.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

